



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

**PROJETO DE LEI Nº 24/2017.**

**EMENTA: Altera a denominação de vias públicas do Loteamento Morada das Flores situadas no Município de Cambé.**

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

**RELATORIA: Fábio Fernandes.**

Com relação a competência para se propor o presente Projeto de Lei, se verifica a sua regularidade tendo em vista o disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município quando preceitua que a iniciativa das leis ordinárias cabe, entre outros, ao Prefeito.

Verificando-se a ementa proposta, de acordo com o artigo 59, XXXIX, do mesmo dispositivo legal acima citado, compete ao Prefeito, entre outras atribuições, o planejamento do uso e da ocupação do solo municipal, especialmente em sua zona urbana, verificando-se, portanto, a legalidade do presente Projeto.

Ainda com relação a legalidade, de acordo com a Lei nº 2016/05, em seu artigo 3º, I, a nomenclatura oficial não poderá ser duplicada, razão pela qual a alteração proposta visa a correção da Lei nº 2683/14, conforme consta na Exposição de Motivos do presente Projeto de Lei.

Por tratar-se de um processo legislativo municipal, a proposição ora apresentada está dentro do que estabelece o artigo 35 da Lei Orgânica do Município.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

**CONCLUSÃO DO RELATOR:** Entende-se estar **favorável** o presente Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade, objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.

**DECISÃO DA COMISSÃO:** Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o PARECER FAVORÁVEL em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 22 de agosto de 2017.

  
**PRESIDENTE: Zezinho da Ração**

  
**RELATOR: Fábio Fernandes**

  
**REVISOR: Nilson da Bahia**